



MUNICÍPIO DE PRANCHITA

LEI Nº 652/2004

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal ceder em forma de comodato, à comunidade de São João, prédio público onde funcionava escola municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

ART. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado em ceder, em forma de comodato, ao Conselho Comunitário da Linha São João, o prédio onde funcionava a Escola Rural Municipal São João, de propriedade do Município, para utilização em atividades sociais, culturais, profissionais ou qualquer outra que venha de encontro aos interesses da comunidade.

ART. 2º: O teor do referido Termo de Comodato é constante de cópia anexa, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

ART. 3º: Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2004.

NEUTO SARTOR
Prefeito Municipal